

tando de modo cíclico e constante o trabalho de redução da criminalidade. III-Estratégia

- Aumenta o conhecimento da sociedade civil sobre o comportamento do crime, o que pode facilitar a sua participação na prevenção;
- Inclusão dos Municípios nas questões ligadas à segurança pública (Lei nº 13.675, de dezembro de 2018 que institui o SUSP).

IV-Governança

Conjunto de mecanismo de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução das políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade (Decreto 9.203/2017).

V-Comandos Integrados de Policiamento e Defesa Social - CIPEDS

Colegiados de gerenciamento operacional territorial das ações de Segurança Pública e Defesa Social a serem desenvolvidas no âmbito do Eixo Segurança Pública em cada um dos Territórios Pela Paz.

- Comandante de Cia da Polícia Militar;
- Chefe da Unidade de Polícia Civil;
- Comandante do Grupamento Bombeiro Militar;
- Chefe de Operações do DETRAN;
- Chefe de Polícia Científica e
- Diretor da Unidade Penitenciária local;
- Guarda Municipal
- Representante da Rede Local.

VI-Metodologia e Acompanhamento

- Os Indicadores de Criminalidade serão acompanhados, conforme as diretrizes da SENASP, que inclui mortes violentas, roubos e mortes violentas de mulheres, violência sexual contra crianças e adolescentes, perturbação do sossego e poluição sonora.

- As metas para os Indicadores de Criminalidade são sempre de redução ou manutenção.

VII-Matriz de Priorização

- Considera o rol de possibilidades existente nas ações das forças de segurança, e estabelece parâmetros para estabelecimento de prioridades.
- Repressão Qualificada: é a resposta célere e especificamente direcionada do sistema de segurança e justiça criminal, atuando de modo integrado e sistêmico voltadas ao infrator ou organização criminosa para coibir (fazer cessar, refrear, impedir que continue, reprimir) condutas delitivas já havidas ou em desenvolvimento.
- Prevenção policial: conjunto de ações desenvolvidas por forças policiais voltadas ao meio social para inibir (diminuir condições de ocorrência, desencorajar, vedar) a prática de condutas violentas ou criminosas que tendem a ocorrer.
- Defesa Social: Conjunto de ações com objetivo principal de proteção (cuidado com algo ou alguém mais fraco) no âmbito da atuação da Segurança Pública, das vítimas em contexto de violência e criminalidade.

Protocolo: 587358

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA RESOLUÇÃO Nº 401/CONSEP-2020

Ementa: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2019

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas na Lei nº 8906/2019, que alterou o artº 4, da Lei nº 7.584/2011, e pelo Decreto nº 315/19, de 20 de Setembro de 2019, que homologou a Resolução 351/18, de 13 de dezembro de 2018 - Regimento Interno do CONSEP.

Considerando o disposto no art 1º, da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, estabelecendo a vinculação no CONSEP da Corregedoria Geral da PM PA, com obrigação de prestar informações de sua atuação, para exame e apreciação deste Colegiado;

Considerando que o parecer emitido pelo PC Celso da Silva Mascarenhas - Conselheiro Nato/CPC-RC, Relator do Processo 004/CONSEP/2020 - Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da PM - Ano 2019, acatado pela unanimidade dos membros do CONSEP, presentes no Plenário da 357ª Reunião Ordinária, em 30/09/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2019, da lavra e responsabilidade do Cel PM Alberlando Monteiro da Silva/Corregedor Geral da Instituição, sinteticamente disposto no extrato anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém (PA), 30 de Setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº 401 /CONSEP-2020- CONSEP EXTRATO DO RELATÓRIO-ANO 2019

1-Matéria sob Exame:

Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da Polícia Militar do Pará/Ano 2019

2- Exigência Regimental

Previsto no Art. 1º da Resolução nº 046/CONSEP, de 08/02/2002, que dispõe sobre a vinculação da Corregedoria Civil da PMPA ao CONSEP.

3-Análise preliminar da matéria pelo Plenário do CONSEP

Constatado ter sido produzido o Relatório dentro das normas regulamentares, tendo o Relator/Conselheiro PC Celso da Silva Mascarenhas - Conselheiro Nato/CPC-RC, Relator do Processo 004/CONSEP/2020 - Relatório de Atividades da Corregedoria Geral da PM - Ano 2019, proposto a necessidade de adoção das sugestões abaixo:

1 - Sugiro que A Corregedoria faça a devida formulação de pleito ao Comandante-Geral da PMPA, a fim de que, gradativamente, sem prejuízo do

efetivo em serviço, haja a lotação de oficiais e praças nos fronts da Corregedoria-Geral da Instituição.

2 - Aprovação sem ressalvas do presente relatório, sem prejuízo de eventual dos demais conselheiros a respeito da temática objeto desta análise.

4- Deliberação Plenária:

Julgado aprovado pela unanimidade dos Conselheiros presentes no Plenário da 346ª Reunião Ordinária do CONSEP, realizada em 20/09/2019.

Belém (PA), em 30 de Setembro de 2020.

UALAME FIALHO MACHADO

Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 587353

POLICIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 3300/2020 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 8.973/2020 que alterou e modificou a Lei nº 6.833/2006 (CEDPM), e considerando o Memorando nº 724/2020 - CorCPR 2, de 28 de setembro de 2020, que anexa a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, a qual o Presidente da CorCPR II, certificou que a Decisão Administrativa sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado nº 022/2019 - CorCPR II, transitou em julgado na administração pública militar em 10 de setembro de 2020, com a publicação no Aditamento ao Boletim Geral nº 158, de 27 de agosto de 2020, e indica a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO em desfavor do recorrente o CB PM RG 38404 JONATHAN DE SOUZA CONSTANTINO (PAE Nº 2020/774302);

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER do serviço policial militar da PMPA, por 10 (dez) dias, no período de 15 a 24 de outubro de 2020, o CB PM RG 38404 JONATHAN DE SOUZA CONSTANTINO, matrícula funcional nº 572329241, por Decisão Administrativa referente ao PADS nº 022/2019 - CorCPR II.

Art. 2º. Ao Comandante do 23º BPM/CPR II, providenciar o afastamento do militar conforme supramencionado, efetivando o devido controle de seu cumprimento.

Art. 3º. Ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA, providenciar os devidos ajustes na folha de pagamento do CB PM RG 38404 JONATHAN DE SOUZA CONSTANTINO, conforme disposto no artigo 40-A da Lei nº 6.833/2006 (CEDPM), atualizada pela Lei nº 8.973/2020.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 587126

PORTARIA Nº 3287/2020 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e considerando o disposto no artigo 98, inciso VIII e o 127, da Lei Estadual nº 5.251/1985, considerando a cópia da certidão de óbito, matrícula nº 066852 01 55 2020 4 00050 184 0051464 11, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais - Belém/PA, do 3º SGT PM RG 24376 GILVANDRO VALENTIM FERREIRA, expedida em 24 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXCLUIR do serviço ativo da PMPA o 3º SGT PM RG 24376 GILVANDRO VALENTIM FERREIRA, a contar de 21 de setembro de 2020, em virtude do seu falecimento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 05 de outubro de 2020.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

Protocolo: 587142

PORTARIA Nº 3301/2020 – DGP/SP/SCCMP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 26, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 8.973/2020 que alterou e modificou a Lei nº 6.833/2006 (CEDPM), e considerando o Memorando nº 724/2020 - CorCPR 2, de 28 de setembro de 2020, que anexa a Certidão de Trânsito em Julgado Administrativo, a qual o Presidente da CorCPR II, certificou que a Decisão Administrativa sobre o Procedimento Administrativo Disciplinar Simplificado nº 022/2019 - CorCPR II, transitou em julgado na administração pública militar em 10 de setembro de 2020, com a publicação no Aditamento ao Boletim Geral nº 158, de 27 de agosto de 2020, e indica a punição disciplinar de 10 (dez) dias de SUSPENSÃO em desfavor do recorrente o CB PM RG 38383 ROSIVALDO SILVA DIAS (PAE Nº 2020/774302);